

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

Emenda aditiva de nova estratégia 3 ao PNE, referente ao Objetivo 8 do Projeto de Lei.

A nova estratégia 3 ao Objetivo 8 do Projeto de Lei nº 2614/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar políticas de melhorias no transporte escolar considerando as necessidades, especificidades e características da educação escolar quilombola, indígena e do campo.

JUSTIFICATIVA

Muitas comunidades estão em áreas remotas ou rurais e/ou em territórios quilombolas ou indígenas. A melhoria nos transportes existentes contribui para aumentar a permanência dos/as estudantes na escola, melhorar o desempenho escolar e valorizar a cultura e o modo de vida dessas comunidades. O compromisso de um plano que supere desigualdades educacionais precisa indicar investimentos na condição de acesso às escolas da educação quilombola, indígena e do campo, que atendem às populações de estudantes em diferentes contextos, com escolas itinerantes e a educação na pedagogia da alternância, entre outros aspectos. Segundo dados do Censo Escolar de 2024 muitos/as estudantes deixam de ir às aulas porque as estradas são ruins, os transportes inexistentes e o transporte escolar é a única alternativa, mas muitos veículos não são adequados ou não tem a manutenção devida, gerando ausências e atrasos e até mesmo colocando em risco a vida dos/as estudantes.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250247270100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

Apresentação: 20/05/2025 16:58:28.730 - PL261424
EMC 2298/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2298/2025



* C D 2 5 0 2 4 7 2 7 0 1 0 0 *